



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – S.R.P. (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 231/2021	
SETOR	Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços.
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 2.622/2007 e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
OBJETO:	Registro de Preços de materiais hidráulicos.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	25/06/2021	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para o fornecimento, a partir do dia 14 de junho de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de fornecimento. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br” e “www.comprasgovernamentais.gov.br”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência / Quantitativos;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 185 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Termo de Referência/Quantitativos**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de materiais hidráulicos, conforme Termo de Referência e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da rubrica orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio – (254)

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.
- 4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. – Poderão participar deste processo de licitação apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que seu ramo de atividade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – reunidos em consórcio;

6.2.2. – declarados inidôneos para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – declarados impedidos e/ou suspensos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. – enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6.2.5. – empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.6. – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da LC nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e total;

7.2.1.2. – Marca / Fabricante;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2.1.3. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. – no país;

8.24.2. – por empresas brasileiras;

8.24.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – Habilitação Jurídica:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica emitida pelo Tribunal de Justiça respectivo.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata de sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

16.1. - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. - Conforme a necessidade da Secretaria, serão emitidas ordens de fornecimento/empenho, que serão encaminhadas via e-mail para a **LICITANTE VENCEDORA**.

16.3. – As entregas do objeto registrado somente serão efetuadas de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

16.3.1. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento pela **LICITANTE VENCEDORA** da Ordem de Fornecimento/empenho emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

16.4. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **LICITANTE VENCEDORA** do preço registrado terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** úteis para a entrega do material.

16.4.1. – A(s) entrega(s) dos materiais deverá ocorrer na Secretaria de Obras e Serviços localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão no município de Jaguariúna durante o horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta feira nos seguintes horários das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

16.4.3. - O recebimento não excluirá a **LICITANTE VENCEDORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

16.4.4. - A **LICITANTE VENCEDORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16.4.5. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o objeto, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de **até 05 (cinco) dias**, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

16.4.6. A entrega, o carregamento, o descarregamento e o transporte serão de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

16.5. - A **LICITANTE VENCEDORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada entrega do objeto registrado, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: Secretaria de Obras e Serviços:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelos fiscais da ata e pela Secretária de Obras e Serviços.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.3. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.4. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. – apresentar documentação falsa;

18.1.4. – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. – não mantiver a proposta;

18.1.7. – cometer fraude fiscal;

18.1.8. – comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 10 de junho de 2021.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QDE
1	ACABAMENTO PARA VALVULA SIMILAR HIDRA 2550	ACABAMENTO ESTETICO EM METAL, COM TAMPA ACIONADORA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM LATÃO, MODELO COMPATÍVEL COM OS MODELOS SIMILARES A HIDRA 2550.	UND	30
2	ADAPTADOR 25 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 25 mm E ROSCA 3/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	200
3	ADAPTADOR 50 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 50 mm E ROSCA 2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30
4	ADAPTADOR 60 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 60 mm E ROSCA 2-1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10
5	ANEL DE CERA	ANEL DE CERA, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, FABRICADO EM CERA DE PARAFINA 100% RESÍDUO DE PETRÓLEO, O MESMO QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE DEVERA BARRAR 100% DO ODOR DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA, DIMENSÃO 100 mm PADRÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO SEGUNDO NORMA NBR15097/11	UND	30
6	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FACIL ENCAIXE DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, PADRÃO UNIVERSAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30
7	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1" x 3/4"	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/100	UND	20
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 40 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 40 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 mm x 50 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 60 mm X 50 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10
10	CAP 60 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10
11	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÁNITARIO N10	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10.	UND	100



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N12	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 12, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 12.	UND	100
13	COTOVELO 45° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	20
14	COTOVELO 45° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	10
15	COTOVELO 45° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	10
16	COTOVELO 90° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30
17	COTOVELO 90° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	20
18	COTOVELO 90° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	10
19	COTOVELO AZUL 1/2" X 20 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99	UND	20
20	COTOVELO AZUL 1/2" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99	UND	50
21	COTOVELO AZUL 3/4" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	30
22	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	50
23	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	50
24	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	50
25	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	150
26	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	70
27	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	15



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

28	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30
29	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRÁULICAS DE ÁGUA, FABRICADA EM POLITETRAFLUORETILENO (VEDA ROSCA/TEFLON), COMPRIMENTO 50 m E LARGURA DE 18 mm, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVÍDUAL NBR13124/94.	UND	200
30	FLEXÍVEL TRANÇADO 40 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE ÍNOX 40 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.	UND	50
31	FLEXÍVEL TRANÇADO 60 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE ÍNOX 60 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.	UND	100
32	FOLHA PARA SERRA DE MÃO	FOLHA PARA ARCO DE SERRA MANUAL FABRICADO EM BIMETAL PARA SER UTILIZADA EM ARCO DE SERRA DE 12" AJUSTAVEL E FECHADO, MÍNIMO 18 DENTES POR POLEGADAS, TOLERANCIA A TENSÃO EVITANDO QUEBRA E ESTILHAMENTO, USO EM MATERIAL FERROSO.	UND	100
33	LIXA GRÃO 60	LIXA GRÃO 60; FABRICADA EM MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COSTADO EM PANO; PARA USO EM FERRO E METAIS; EM FOLHA; MEDINDO 275 mm X 225 mm; DEVERA APRESENTAR IMPRESSO NO COSTADO: NUMERO DO GRÃO, PICTOGRAMA EPI PARA TRABALHO COM MATERIAL, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMA DE 4 ANOS, FABRICADO CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES	UND	1000
34	LUVA AZUL 1/2" X 20 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	20
35	LUVA AZUL 1/2" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	20
36	LUVA AZUL 3/4" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	30
37	LUVA DE CORRER 50 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 50 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30
38	LUVA DE CORRER 60 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 60 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	10
39	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	LUVA ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

40	LUVA SOLÁVEL 40 mm	LUVA SOLDÁVEL 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30
41	LUVA SOLÁVEL 50 mm	LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30
42	MASSA PLASTICA	MASSA PLÁSTICA; COMPOSTA DE RESINA DE POLIESTER, EMBALADA EM RECIPIENTE APORRIADO TIPO LATA QUE FACILITE A APLICAÇÃO COM PESO DE 400G, ACOMPANHADA DE CATALIZADOR EM EMBALAGEM DOSADORA, PRODUTO NA COR CINZA; PARA SER UTILIZADO EM ENCHIMENTOS E JUNÇÕES (FUNILARIA, MARMORARIA E VEDAÇÃO DE CUBAS) A LATA DEVERÁ CONTER NOME E CNPJ DO FABRICANTE PRODUTO COM FIPSO E INSTRUÇÃO DE USO; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 8 MESES.	LATA	200
43	MECÂNISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	MECÂNISMO CONJUNTO EM UMA PEÇA SÓ SENDO ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, PARA USO DE GERENCIAMENTO DE CAIXA ACOPLADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	100
44	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	REGISTRO ESFERA 3/4", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN25. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01	UND	30
45	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	REGISTRO DE GAVETA 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705:09.	UND	30
46	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR12813/03.	UND	30
47	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03	KIT	80
48	SELANTE PU	ADESIVO PARA COLAR, A BASE DE POLIURETANO, TIPO SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, CURA ATRAVÉS DA UMIDADE DO AR, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA COR CINZA, DENSIDADE 1,29 KG/L, SECAGEM AO TOQUE 60 MIN, CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE 25%, PARA USO EM METAL, CERÂMICA, CONCRETO, ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO, ACONDICIONADO EM CARTUCHO/TUBO 280G PERMITINDO APLICAÇÃO COM PISTOLA COMUM (APLICADORA DE SILICONE), VALIDADE MINÍMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	TUBO	200
49	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL TAMANHO 66 cm, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VALVULA (1"-1.¼"-1.½") E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO (DN 38, 40, 48 e 50) TUBO EXTENSÍVEL PARA ADAPTAÇÃO EM LOCAIS DE POUCO ESPAÇO FÁCIL INSTALAÇÃO: DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	300



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

50	TE AZUL 25MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	30
51	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN100	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30
52	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN40	TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30
53	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN50	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30
54	TE ROSCÁVEL 1/2"	TE ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30
55	TE SOLDÁVEL 20MM	TE SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	50
56	TE SOLDÁVEL 25MM	TE SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	100
57	TE SOLDÁVEL 50MM	TE SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30
58	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	100
59	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA PAREDE COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	100
60	TORNEIRA BOIA DE 3/4"	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 3/4 ", FABRICADA EM MATERIAL ANTI CORROSIVO, HASTE CONFECCIONADA EXCLUSIVAMENTE EM METAL, TORNEIRA DE BÓIA COM SEDE ANTICORROSIVA CONFECCIONADA EXCLUSIVAMENTE EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA PRESSÃO, BULDO PLÁSTICO RESITENTE ROSCÁVEL NA ESTREMITADE DA HASTE, SUPORTA PRESSÃO DE ATÉ 7,5KG/CM ² ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, NBR10281/03	UND	100
61	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03.	UND	150



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

62	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL EM ABS	TORNEIRA PARA LAVATORIO MODELO BICA MÓVEL, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2", FABRICADO EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE (ABS) COM PINTURA CROMADA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR RISCOS E CORROSÕES, ACIONAMENTO TIPO DE CONTROLE DA TORNEIRA: 1/4 DE VOLTA, PRESSÃO DE ÁGUA: 02 A 40 M.C.A. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	200
63	TORNEIRA PARA LAVATORIO LUXO 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO LUXO 1/2" (ROBUSTA), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	100
64	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" LONGA PARA PIA TANQUE, CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03	UND	50
65	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100	TUBO SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	METROS	300
66	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN150	TUBO SOLDÁVEL DN150, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	10
67	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN40	TUBO SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	25
68	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN50	TUBO SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	25
69	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN75	TUBO SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	25
70	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITARIO	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITÁRIO COM PONTA DE 0,80 cm PARA LIGAÇÃO ENTRE PAREDE E ENTRADA DE ÁGUA NO VASO SANITÁRIO, ACOMPANHADA DE SPUD EM BORRACHA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	100
71	TUBO SOLDÁVEL 20 mm	TUBO 20 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10
72	TUBO SOLDÁVEL 32 mm	TUBO 32 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10
73	TUBO SOLDÁVEL 40 mm	TUBO 40 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

74	TUBO SOLDÁVEL 50 mm	TUBO 50 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10
75	TUBO SOLDÁVEL 60 mm	TUBO 60 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Registro de Preços de materiais hidráulicos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	ACABAMENTO PARA VALVULA SIMILAR HIDRA 2550	ACABAMENTO ESTETICO EM METAL, COM TAMPACIONADORA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM LATÃO, MODELO COMPATÍVEL COM OS MODELOS SIMILARES A HIDRA 2550.	UND	30			
2	ADAPTADOR 25 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 25 mm E ROSCA 3/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	200			
3	ADAPTADOR 50 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 50 mm E ROSCA 2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30			
4	ADAPTADOR 60 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 60 mm E ROSCA 2-1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10			
5	ANEL DE CERA	ANEL DE CERA, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, FABRICADO EM CERA DE PARAFINA 100% RESÍDUO DE PETRÓLEO, O MESMO QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE DEVERA BARRAR 100% DO ODOR DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA, DIMENSÃO 100 mm PADRÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONEFECIONADO SEGUNDO NORMA NBR15097/11	UND	30			
6	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FACIL ENCAIXE DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, PADRÃO UNIVERSAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30			
7	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1" x 3/4"	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/100	UND	20			
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 40 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 40 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10			
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 mm x 50 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 60 mm X 50 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10			
10	CAP 60 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	10			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N10	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10.	UND	100			
12	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N12	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 12, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 12.	UND	100			
13	COTOVELO 45° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	20			
14	COTOVELO 45° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	10			
15	COTOVELO 45° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	10			
16	COTOVELO 90° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30			
17	COTOVELO 90° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	20			
18	COTOVELO 90° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	10			
19	COTOVELO AZUL 1/2" X 20 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99	UND	20			
20	COTOVELO AZUL 1/2" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99	UND	50			
21	COTOVELO AZUL 3/4" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	30			
22	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	50			
23	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	50			
24	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	50			
25	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	150			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

26	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	70			
27	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	15			
28	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30			
29	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRÁULICAS DE ÁGUA, FABRICADA EM POLITETRAFLUORETILENO (VEDA ROSCA/TEFLON), COMPRIMENTO 50 m E LARGURA DE 18 mm, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVÍDUAL NBR13124/94.	UND	200			
30	FLEXÍVEL TRANÇADO 40 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 40 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.	UND	50			
31	FLEXÍVEL TRANÇADO 60 mm	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 60 cm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 1/2", COMPOSTO DE UM ESTREMIDADE MACHO E OUTRA FÊMEA, SEGUNDO NORMA NBR14878/04.	UND	100			
32	FOLHA PARA SERRA DE MÃO	FOLHA PARA ARCO DE SERRA MANUAL FABRICADO EM BIMETAL PARA SER UTILIZADA EM ARCO DE SERRA DE 12" AJUSTAVEL E FECHADO, MÍNIMO 18 DENTES POR POLEGADAS, TOLERANCIA A TENSÃO EVITANDO QUEBRA E ESTILHAMENTO, USO EM MATERIAL FERROSO.	UND	100			
33	LIXA GRÃO 60	LIXA GRÃO 60; FABRICADA EM MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COSTADO EM PANO; PARA USO EM FERRO E METAIS; EM FOLHA; MEDINDO 275 mm X 225 mm; DEVERA APRESENTAR IMPRESSO NO COSTADO: NUMERO DO GRÃO, PICTOGRAMA EPI PARA TRABALHO COM MATERIAL, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMA DE 4 ANOS, FABRICADO CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES	UND	1000			
34	LUVA AZUL 1/2" X 20 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	20			
35	LUVA AZUL 1/2" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	20			
36	LUVA AZUL 3/4" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	30			
37	LUVA DE CORRER 50 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 50 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

38	LUVA DE CORRER 60 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 60 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	10			
39	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	LUVA ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30			
40	LUVA SOLÁVEL 40 mm	LUVA SOLDÁVEL 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30			
41	LUVA SOLÁVEL 50 mm	LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	30			
42	MASSA PLÁSTICA	MASSA PLÁSTICA; COMPOSTA DE RESINA DE POLIESTER, EMBALADA EM RECIPIENTE ADEQUADO TIPO LATA QUE FACILITE A APLICAÇÃO COM PESO DE 400G, ACOMPANHADA DE CATALIZADOR EM EMBALAGEM DOSADORA, PRODUTO NA COR CINZA; PARA SER UTILIZADO EM ENCHIMENTOS E JUNÇÕES (FUNILARIA, MARMORARIA E VEDAÇÃO DE CUBAS) A LATA DEVERÁ CONTER NOME E CNPJ DO FABRICANTE PRODUTO COM FISPQ E INSTRUÇÃO DE USO; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 8 MESES.	LATA	200			
43	MECÂNISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	MECÂNISMO CONJUNTO EM UMA PEÇA SÓ SENDO ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, PARA USO DE GERENCIAMENTO DE CAIXA ACOPLADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	100			
44	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	REGISTRO ESFERA 3/4", FABRICADO EM METAL, MODELO VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA DE AR COMPRIMIDO, EM BITOLA DN25. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR14788/01	UND	30			
45	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	REGISTRO DE GAVETA 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15705:09.	UND	30			
46	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR12813/03.	UND	30			
47	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03	KIT	80			
48	SELANTE PU	ADESIVO PARA COLAR, A BASE DE POLIURETANO, TIPO SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, CURA ATRAVÉS DA UMIDADE DO AR, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA COR CINZA, DENSIDADE 1,29 KG/L, SECAGEM AO TOQUE 60 MIN, CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE 25%, PARA USO EM METAL, CERÂMICA, CONCRETO, ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO, ACONDICIONADO EM CARTUCHO/TUBO 280G PERMITINDO APLICAÇÃO COM PISTOLA COMUM (APLICADORA DE SILICONE), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	TUBO	200			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

49	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL TAMANHO 66 cm, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VALVULA (1"-1.¼"-1.½") E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO (DN 38, 40, 48 e 50) TUBO EXTENSÍVEL PARA ADAPTAÇÃO EM LOCAIS DE POUCO ESPAÇO FÁCIL INSTALAÇÃO: DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	300			
50	TE AZUL 25MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	UND	30			
51	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN100	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30			
52	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN40	TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30			
53	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN50	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	30			
54	TE ROSCÁVEL 1/2"	TE ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30			
55	TE SOLDÁVEL 20MM	TE SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	50			
56	TE SOLDÁVEL 25MM	TE SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	UND	100			
57	TE SOLDÁVEL 50MM	TE SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	UND	30			
58	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	100			
59	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA PAREDE COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	100			
60	TORNEIRA BOIA DE 3/4"	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 3/4 ", FABRICADA EM MATERIAL ANTI CORROSIVO, HASTE CONFECCIONADA EXCLUSIVAMENTE EM METAL, TORNEIRA DE BÓIA COM SEDE ANTICORROSIVA CONFECCIONADA EXCLUSIVAMENTE EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA PRESSÃO, BULDO PLÁSTICO RESISTENTE ROSCÁVEL NA ESTREMIDADE DA HASTE, SUPORTA PRESSÃO DE ATÉ 7,5KG/CM² ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, NBR10281/03	UND	100			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

61	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03.	UND	150			
62	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL EM ABS	TORNEIRA PARA LAVATORIO MODELO BICA MÓVEL, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2", FABRICADO EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE (ABS) COM PINTURA CROMADA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR RISCOS E CORROSÕES, ACIONAMENTO TIPO DE CONTROLE DA TORNEIRA: 1/4 DE VOLTA, PRESSÃO DE ÁGUA: 02 A 40 M.C.A. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	200			
63	TORNEIRA PARA LAVATORIO LUXO 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO LUXO 1/2" (ROBUSTA), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	UND	100			
64	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" LONGA PARA PIA TANQUE, CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03	UND	50			
65	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100	TUBO SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	METROS	300			
66	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN150	TUBO SOLDÁVEL DN150, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	10			
67	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN40	TUBO SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	25			
68	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN50	TUBO SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	25			
69	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN75	TUBO SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, BARRAS 6 metros, TUBO PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	TUBO	25			
70	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITARIO	TUBO EXTENSÍVEL CORRUGADO PARA VASO SANITÁRIO COM PONTA DE 0,80 cm PARA LIGAÇÃO ENTRE PAREDE E ENTRADA DE ÁGUA NO VASO SANITÁRIO, ACOMPANHADA DE SPUD EM BORRACHA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	UND	100			
71	TUBO SOLDÁVEL 20 mm	TUBO 20 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10			
72	TUBO SOLDÁVEL 32 mm	TUBO 32 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

73	TUBO SOLDÁVEL 40 mm	TUBO 40 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10			
74	TUBO SOLDÁVEL 50 mm	TUBO 50 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10			
75	TUBO SOLDÁVEL 60 mm	TUBO 60 mm SOLDÁVEL, EM PVC MARROM DESTINADO PARA ÁGUA, BARRA COM 6 m, SENDO CONSTITUIDA DE PONTA BOLSA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	TUBO	10			

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Procedimento Licitatório n° 231/2021
Pregão Eletrônico n° 061/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, n° 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF n° 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n° 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO

1.1. – Registro de preços de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

1.2. – O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária n°:

N° 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio – (254)

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. - Conforme a necessidade da Secretaria, serão emitidas ordens de fornecimento/empenho, que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

serão encaminhadas via e-mail para a **DETENTORA**.

3.2. – As entregas do objeto registrado somente serão efetuadas de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.2.1. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento pela **DETENTORA** da Ordem de Fornecimento/empenho emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.3. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** úteis para a entrega do material.

3.3.1. – A(s) entrega(s) dos materiais deverá ocorrer na Secretaria de Obras e Serviços localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão no município de Jaguariúna durante o horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta feira nos seguintes horários das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

3.3.2. - O recebimento não excluirá a **DETENTORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.3.3. - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.3.4. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o objeto, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de **até 05 (cinco) dias**, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.3.5. A entrega, o carregamento, o descarregamento e o transporte serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.4. - A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelos fiscais da ata e pela Secretária de Obras e Serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

5.2.2. – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.3. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.4. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Eletrônico nº 061/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 231/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

DETENTORA

RG nº:

CPF/MF nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2021.

OBJETO: Registro de Preços de materiais hidráulicos. – item(ns): _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____